



RESOLUÇÃO PROPI Nº 01/2013

Modifica a Resolução n.º 02/2009 e dispõe sobre a regulamentação do Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Universidade Feevale,

RESOLVE:

Art. 1º - O Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale (PICF-Jr) oportuniza o envolvimento de alunos de ensino médio e técnico, em projetos de pesquisa da Universidade Feevale.

Parágrafo único: Para participarem do programa, os alunos devem estar regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino.

Art. 2º - A inclusão no Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale independe da concessão de qualquer auxílio, créditos ou contraprestação de qualquer espécie pela Feevale.

Art. 3º - A dedicação semanal às atividades de iniciação científica júnior será definida pelo orientador e aluno, sendo possível a carga horária semanal mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 08 (oito) horas. O tempo máximo de atuação no Programa será de 02 (dois) anos, sendo que durante todo este período o aluno estará sob a orientação de um pesquisador da Instituição e supervisão de um docente vinculado à escola de origem do discente.

Art. 4º - Para a realização do processo de seleção, a Feevale lançará edital específico que disponibilizará às escolas de nível médio e técnico. Este edital especificará os projetos nos quais os interessados poderão atuar, direcionando-os, posteriormente, para as respectivas vagas, quando estas vierem a ser solicitadas pelos pesquisadores líderes dos projetos de pesquisa da Feevale.

Parágrafo único - Para o processo seletivo, serão definidos critérios específicos de seleção dos alunos interessados, considerando a adequação de seu perfil às atividades desenvolvidas. A partir desses critérios, a indicação preliminar dos candidatos aptos à atuação no Programa será efetivada pela escola de origem do aluno, sendo que a seleção final dos candidatos será realizada pelo professor orientador.

Art. 5º - A inclusão no Programa será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, que será formalizado a partir do preenchimento do plano de trabalho do aluno, no qual constarão as informações referentes às atividades a serem desenvolvidas pelo aluno durante um período específico.

Art. 6º - O discente receberá um certificado de participação no PICF-Jr, que deverá ser retirado na escola de origem do aluno 30 (trinta) dias após o encerramento de suas atividades. O direito ao certificado está condicionado à participação do aluno por um período mínimo de 4 (quatro) meses e à entrega do relatório



final de atividades.

Art. 7º - As informações relativas aos objetivos do programa e definição da função do orientador, requisitos para participação dos candidatos, bem como informações sobre a formalização da participação do aluno e a descrição dos seus compromissos estão definidas no Regulamento do Programa de Iniciação Científica Júnior Feevale.

Art. 8º - Os casos omissos nesta resolução serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Novo Hamburgo, 06 de março de 2013.

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

Registre-se e se dê ciência.

Prof. Ms. Ramon Fernando da Cunha
Reitor